

até 09/04



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 01/2018

Comissão de Justiça

AUTORIZADO
16/03/18
Encaminhado ao setor competente p/ providências
Presidente Ver. Lúcio Mauro Fonseca

Caçapava, 08 de Março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Lúcio Mauro da Fonseca
Presidente da Câmara

Solicito Dilação do prazo do parecer, por mais 20 dias, da comissão de Justiça para os seguintes Projetos, considerando que será solicitado a OAB local manifestação sobre os projetos em análise, com fundamento no artigo 137, §3º do RI.

- Projeto de lei nº 01 / 2018

- Emenda supressiva nº 01 ao projeto de lei Nº105 / 2017

- Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 01 / 2018

Atenciosamente,


Glaucio Spinelli Jannuzzi

Vereador – PSDB

16/03/18




Câmara Municipal de Caçapava

— Cidade Simpatia - Estado de São Paulo —

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2018

Pretende o Vereador Jean Carlo Oliveira Romão, “dispor sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e particulares no Município de Caçapava e dá outras providências”.

Analisando a presente propositura, verifico que alguns vícios apontados pelo parecer da Ilustre Procuradora da Casa são sanáveis, motivo pelo qual discorrerei sobre eles abaixo:

O presente projeto de lei já foi sancionado em diversas cidades, motivo pelo qual entendo não extrapolar a atividade parlamentar, pois trata-se de circunstância inerente à proteção do sossego público e também saúde pública. Não se pretende proibir a produção, comercialização e venda de fogos de artifício e, tão somente, proibir aqueles que causam barulho com seu estampido. Hoje existem no mercado várias alternativas de fogos de artifício que não causam estampido.

Por outro lado, com razão a observação apresentada com relação ao artigo 3º. De fato, não nos cabe legislar sobre matéria processual, ficando aqui a sugestão de ser suprimido da propositura.

Além disso, sugiro que o artigo 5º suprima o termo deverá, para que então possa prosseguir a propositura sem os vícios apontados.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

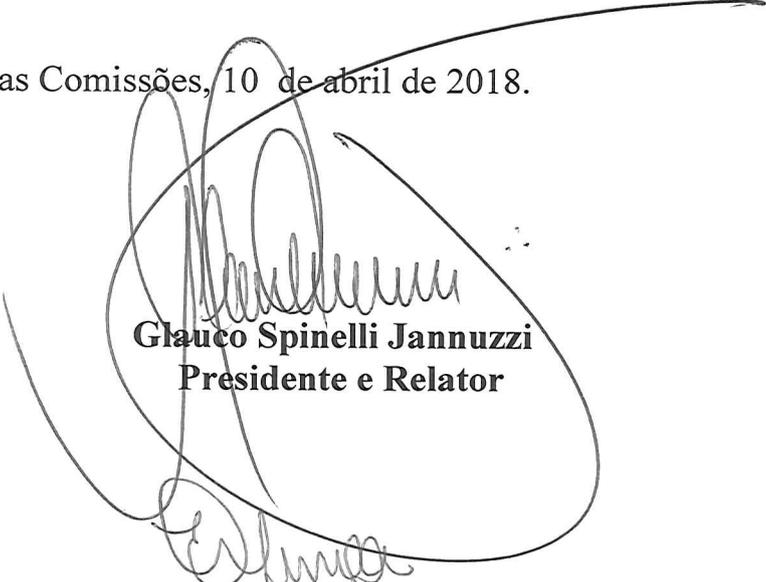


Câmara Municipal de Caçapava

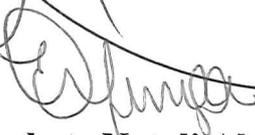
— Cidade Simpatia - Estado de São Paulo —

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2018.



Glauco Spinelli Jannuzzi
Presidente e Relator



Elisabete Natali Alvarenga
Preta da Rádio
Vice-Presidente



Marcelo Prado
Membro